



Estado do Rio de Janeiro
Conselho de Administração do Instituto de Pensão e Aposentadoria de Cantagalo

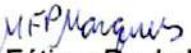
CAIPAM

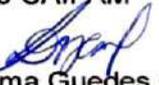
ATA Nº 32

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10horas00mim, na sede do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal - IPAM, localizado na Rua Vereador Farmacêutico Fernando Purger, nº 364, Centro, Cantagalo-RJ presentes os membros do Conselho de Administração do IPAM nomeados pela portaria nº 8.257/2019, Janaina Gonçalves Barbosa Zaniboni, Magaly de Fátima Paula Marques e Luiz Gonzaga Costa. Ausentes os demais membros que justificaram a sua ausência, inobstante regularmente convocados para a realização da presente reunião com a devida antecedência. A pauta da reunião consta de: 1 – Aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2019; 2 – Orientações sobre a nova Portaria SEPRT/ME n.º 9.907 de 14/04/2020, que trata dos novos parâmetros para atendimento por parte dos membros do Conselho de Administração do RPPS Municipal especialmente quanto à habilitação prevista em seu artigo 3º. Iniciada a reunião foi informado pela Diretora do Ipam que segundo a referida Portaria os membros do Conselho deverão comprovar não terem sofrido condenação criminal, com apresentação de certidão, ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar n.º 64 de 18/05/90, casos em que deverá ser apresentada a declaração prevista no Anexo I da Portaria. Os documentos exigidos na Portaria deverão ser apresentados até o dia 25/06/2020 conforme previsão do art. 13 da citada Portaria. A Diretora do IPAM apresenta os documentos que compõem a Prestação de Contas do exercício de 2019, sendo prestados todos os esclarecimentos por parte da mesma. Após, o CAIPAM acolhe os documentos da prestação de contas apresentados, considerando que foram realizados estudos atuariais e que todos os demonstrativos foram efetivados, estando o RPPS com seu CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária regular, em todos os critérios do Extrato Previdenciário. Constatado por todos os membros que as mesmas estão de acordo com a legislação pertinente, tais como: Lei 4.320/64, Lei 9.717/2004, Lei 101/00, Portaria MPS 402/08, Deliberação TCE-RJ 285/18 e a NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público, concluindo **pela emissão de Parecer Favorável à aprovação com regularidade da Prestação de Contas do IPAM do exercício de 2019**, em anexo. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 11horas00min. Lavrou-se o presente termo, que após ser lido e achado conforme, foi APROVADO pelos membros do CAIPAM e assinado por todos os presentes.


Janaina G. Barbosa Zaniboni
Presidente – CAIPAM


Luiz Gonzaga Costa
Membro-CAIPAM


Magaly de Fátima Paula Marques
Membro CAIPAM


Darcília de Fátima Guedes Cabral
Diretora Presidente